



Prefeitura Municipal de Bom Despacho  
Estado de Minas Gerais  
Gabinete do Prefeito

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO / MG  
04  
MP

Projeto de Lei nº 33/2022

*Altera dispositivo das Leis nº 2.349, 2.350, 2.351 e 2.352 de 26 de setembro de 2.013 e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG**, no uso de suas atribuições, em especial o inciso V, do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, encaminha o presente Projeto de Lei para posterior tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º Fica alterado o artigo 27 da Lei nº 2.349, de 26 de setembro de 2.013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 27. No concurso público de seleção de Técnicos em Gestão Pública Municipal, independentemente da área de formação acadêmica, poderão ser exigidos conhecimentos nas seguintes áreas:(N.R)"*

Art. 2º Fica alterado o artigo 25 da Lei 2.350, de 26 de setembro de 2.013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 25. No concurso público de seleção Auditor-Fiscal do Tesouro Municipal poderão ser exigidos conhecimentos nas seguintes áreas:(N.R)"*

Art. 3º Fica alterado o artigo 25 da Lei 2.351, de 26 de setembro de 2.013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 25. No concurso público de seleção para Fiscal Municipal, poderão ser exigidos conhecimentos nas seguintes áreas:(N.R)"*

Art. 4º Fica alterado o artigo 27 da Lei 2.352, de 26 de setembro de 2.013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 27. No concurso público de seleção de Gestores Públicos Municipais, independentemente da área de formação acadêmica, poderão ser exigidos conhecimentos nas seguintes áreas:(N.R)"*

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Despacho, 11 de abril de 2.022, 110º ano de emancipação do Município.

BERTOLINO DA COSTA NETO  
COSTA NETO  
50700553649  
Bertolino da Costa Neto  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**

